

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2018**

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Endereços Diretórios Municipais. Colheita antecipada de informações e documentos para possível instauração de procedimento investigatório. Uso de Diretórios Municipais indevidamente. Propaganda antecipada, irregular e ilícita. Eleições Gerais 2018.*

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

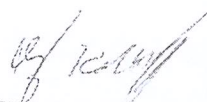


**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, da **54ª Zona Eleitoral**, da Comarca de Mangaratiba, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações, para auxiliar uma futura instauração de procedimentos investigatórios, com o objetivo de averiguar o uso indevido de Diretórios Municipais, propagandas antecipadas, irregulares e ilícitas, pelos candidatos, nas eleições gerais de 2018.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento da seguinte diligência:

- 1) Juntada da relação e dos endereços dos Diretórios Municipais.

Angra dos Reis, 21 de março de 2018.

  
**ALEXEY KOLOUBOFF**  
Promotor Eleitoral